



N.º PROCESSO 04/19
FLS. N.º 145
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

CONTRATO Nº 008/2019

A Câmara Municipal do Natal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.456.899/0001-63, com sede na Rua Jundiá, 546 - Tirol, Natal/RN neste ato representado pelo Vereador Sr. **PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE**, inscrito no CPF nº 413.856.164-15, residente e domiciliado na Rua Dom José Tomaz, 1025 – Ed. Maria Augusta, Tirol – Natal/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.765.591/0001-37, com sede à Av. Alexandrino de Alencar, 1092, Lagoa Seca, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO DE MELO PACHECO**, inscrito no CPF nº 046.832.244-29, residente e domiciliado na Rua Desembargador Régulo Tinoco, 1327, Apartamento 802, Barro Vermelho, Natal/RN, simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento nos termos do **Pregão Presencial Nº 001/2019, Processo Administrativo nº 004/2019**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, e cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONserto DO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, EM USO NO PLENÁRIO ÉRICO HACKDAT**, nas quantidades e especificações definidas no quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção em cadeira tipo presidente, com restauração do revestimento do assento/encosto, pintura, pistões, restauração de base giratória (aranha), mantendo a originalidade e padronização do produto, contemplando componentes necessários para a execução do mesmo, inclusive protetores de hastes, rodízios e suprimentos de qualidade superior.	36	R\$ 680,00	R\$ 24.480,00
02	Serviço de manutenção em mesa medindo 3.0 x 0.45 x 0,75m, com recuperação de peças danificadas, revestimento das peças com microtextura na cor grafite e preto, com acabamento feito por cantoneiras metálicas, fitas de borda de 1mm e readequação de medidas e espaços para equipamentos.	7	R\$ 2.330,00	R\$ 16.310,00
03	Serviço de manutenção em mesa medindo 2.10 x 0.45 x 0,75m, com recuperação de peças danificadas, revestimento das peças com microtextura na cor grafite e preto, com acabamento feito por cantoneiras metálicas, fitas de borda de 1mm e readequação de medidas e espaços para equipamentos.	4	R\$ 1.715,00	R\$ 6.860,00
04	Serviço de manutenção em mesa medindo 2.20 x 2.20 x 1.10m, com recuperação de peças danificadas, revestimento das peças com microtextura na cor grafite e	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00

BR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

	preto, com acabamento feito por cantoneiras metálicas, fitas de borda de 1mm e readequação de medidas e espaços para equipamentos.			
05	Serviço de manutenção em mesa de auditório, com recuperação de peças danificadas, revestimento das peças com microtextura na cor grafite e preto, com acabamento feito por cantoneiras metálicas, fitas de borda de 1mm e readequação de medidas e espaços para equipamentos.	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
06	Serviço de manutenção em púlpito, com recuperação de peças danificadas, revestimento das peças com microtextura na cor grafite e preto, com acabamento feito por cantoneiras metálicas, fitas de borda de 1mm e readequação de medidas e espaços para equipamentos.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 59.500,00

2. **DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro de 2019.

3. **DO VALOR**

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)**, a ser pago após a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante transferência a CONTRATADA, após a entrega do mobiliário na CMN, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada por servidor designado pela Administração do órgão, levando em conta os termos do Anexo I do Edital e conforme modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo os respectivos serviços prestados, com preço unitário e preço total, em nome da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços fixados para a prestação dos serviços não serão reajustados.

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho**

Programa de Trabalho: 001.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento Da Câmara

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 111

5. SANÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que ensejarem sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do Parágrafo Primeiro, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

6. RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do material.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

7.2. Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho

- b) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) responsabilizar-se, única e exclusivamente, por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, às coisas, propriedade ou terceiros, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço objeto deste Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- d) não transferir o presente Contrato, no todo ou em parte;
- e) manter o atendimento no padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas brasileiras;
- f) respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- g) prestar os serviços com qualidade e garantia, fornecendo produtos genuínos;
- h) executar os serviços de manutenção apenas após recebimento da ordem de serviço emitida pelo Contratante;
- i) Recolher o mobiliário objeto deste Termo de Referência, integralmente, na sede da CMN, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ao referido patrimônio ocasionado durante o período que o mesmo esteve fora da sede do órgão, inclusive no transporte;
- j) Garantir, após o serviço, o pleno funcionamento de todos os móveis submetidos aos reparos, efetuando a entrega na sede da CMN;
- k) Empregar mão de obra devidamente qualificada na atividade de conserto, manutenção e reparos de mobiliário de escritório;
- l) Não realizar subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização da Contratante;
- m) Utilizar, no caso de substituição de peças, produtos de alta qualidade, preferencialmente fornecidos pelas fabricantes dos mobiliários;
- n) Cumprir o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a execução dos serviços, integralmente, com a respectiva entrega no órgão;
- o) Garantir o cumprimento da legislação federal (Lei 8.666/93) no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, fornecendo as certidões negativas de débitos relacionadas (Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho);
- p) Apresentar Nota Fiscal acompanhada de cópia das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas quando da habilitação, de cópia do termo de recebimento dos produtos assinado por servidor da Contratante e das informações bancárias necessárias à realização do respectivo pagamento;
- q) Ofertar prazo de garantia não inferior a 06 (seis) meses para os reparos realizados.

8. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



N.º PROCESSO 04/19
FLS. N.º 13
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Frei Miguelinho**

9. FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente instrumento. E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2019.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

CPF Nº 413.856.164-15

PRESIDENTE DA CMN

CONTRATANTE

LEONARDO DE MELO PACHECO

CPF Nº 046.832.244-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. NOME: _____
CPF: _____

2. NOME: _____
CPF: _____